



**APAE DE ANCHIETA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**  
**EXCEPCIONAIS**

RUA OLÍMPIO DAL MAGRO, Nº 333, CENTRO, ANCHIETA/SC.  
CEP: 89970 000 - TELEFONE 0XX 49 3653-0047. [apaeanchieta@hotmail.com](mailto:apaeanchieta@hotmail.com)

Of. nº 002/2019

Anchieta, 04 de fevereiro de 2019.

**Excelentíssimo Sr.**  
**IVAN CANCI**  
**DD. Prefeito municipal de Anchieta.**  
**Anchieta - SC**

**Excelentíssimo Senhor,**

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE juntamente com a Escola Especial Padre Martinho Burger de Anchieta Estado de Santa Catarina, vem respeitosamente na presença de V. Excia, solicitar o repasse dos recursos à nossa instituição para continuarmos desenvolvendo as atividades de atendimentos às pessoas com deficiência de nosso município. Hoje a APAE atende 57 alunos, entre atendidos pela equipe SUS e matriculados na Escola. Os recursos serão utilizados de acordo ao plano de trabalho, anexo, aos documentos enviados para celebração do convênio.

Confiantes de seu compromisso e parceria, renovamos votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

*Ivone T. M. Sampaio*  
Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio  
Presidente da APAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Recebi em

08 / 02 / 19

# PLANO DE TRABALHO

## 1-DADOS CADASTRAIS

<b>Conveniente</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anchieta - SC		<b>CNPJ</b> 78.483.039/0001 - 02		
<b>Endereço:</b> Rua Olimpio Dal Magro, nº 333. <b>Bairro:</b> Centro				
<b>Cidade</b> Anchieta	<b>U. F.</b> SC	<b>CEP</b> 89.970-000	<b>DDD Telefone</b> (49) 3653 0047	<b>Inscrição nº</b> CMAS 001/1998
<b>Conta corrente</b> 52540-5		<b>Banco</b> BB	<b>Agência</b> 1439-7	<b>Praça de Pagamento</b> Anchieta - SC
<b>Nome do Responsável</b> Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio				<b>C.P.F.</b> 636.404.579-00
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> SSPSC – 2.200.957		<b>Cargo</b> Presidente		<b>Função</b> Professora
<b>Endereço</b> Avenida Anchieta, nº166.	<b>Bairro</b> Centro	<b>Cidade</b> Anchieta	<b>CEP</b> 89.970-000	<b>Telefone:</b> (49) 3653-0097 (49) 999130327

## 2-DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> Atendimento às pessoas com deficiência	<b>Período de Execução</b> <b>Início:</b> A partir da publicação no DOE <b>Término:</b> 60 Dias
<b>Identificação do Objeto</b> Custear salários dos funcionários da associação: Motorista e Merendeira e despesas com conta da água.	
<b>Justificativa da Proposta:</b> A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, mantendo-se com as contribuições da comunidade, realização de promoções e convênios com o Estado e união, os quais são insuficientes para atender as necessidades dos educandos. Necessidades físicas, fisiológicas, educacionais e assistenciais as quais são supridas pela escola a partir de atividades desenvolvidas diariamente pela equipe de professores, direção, funcionários, técnicas e Associação.	

Atendemos hoje 57 alunos e necessitamos dos funcionários para os serviços de transporte dos alunos, preparação da merenda, organização da escola, entre outras atividades que são necessárias para que a escola funcione e atenda os alunos da melhor maneira possível, sendo que esse é o papel da Educação Especial.

Portanto as solicitações acima ajudarão muito no bom andamento das atividades que são desenvolvidas na escola.

### 3-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE).

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Custear salários dos funcionários; motorista e merendeira;	Mês	10	A partir da publicação no Diário Oficial	60 Dias
	02	Custear despesas de conta de água.				
			Mês	10		

### 4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01	Pagamento de funcionários da associação e despesas com conta de água da associação;	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	A escola está isenta das tarifas bancárias
	Total geral	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	---

### 5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS)

#### CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			RS 3.300,00	RS 3.300,00	RS 3.300,00	RS 3.300,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### 6-DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho proposto, para o convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Anchieta.

Anchieta, 04 de fevereiro de 2019.

*Frederico M. Damasceno*  
.....  
Conveniente

### 7-MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

<b>Deferido</b>	
..... Local e data	..... Concedente
<b>Indeferido</b>	
..... Local e data	..... Concedente

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.483.039/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/09/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANCHIET</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-6-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R OLÍMPIO DAL MAGRO</b>	NÚMERO <b>333</b>	COMPLEMENTO <b>PREDIO</b>	
CEP <b>89.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ANCHIETA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1995</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2019 às 15:16:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE  
ANCHIETA – SANTA CATRINA**

**ESTATUTO**

**ANCHIETA, 2015**

# ESTATUTO DA APAE DE ANCHIETA

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta/SC ou, abreviadamente, Apae de Anchieta, fundada em Assembleia realizada em 26 de novembro de 1983 nesta cidade de Anchieta, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Anchieta é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Olímpio Dal Magro, nº 333, bairro Centro, e foro no município de Anchieta, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Anchieta tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Anchieta adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Anchieta, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;



V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Anchieta integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

~~§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.~~

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Anchieta é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

~~I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;~~

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

~~V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;~~

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

#### **Seção IV**

##### **Das Obrigações dos Associados**

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

#### **Seção V**

##### **Das Penalidades Aplicáveis aos Associados**

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae**

##### **Seção I**

##### **Da Organização**

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## **Seção II**

### **Da Assembleia Geral**

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato,

apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações





sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### **Seção III**

#### **Do Conselho de Administração**

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### **Seção IV**

##### **Do Conselho Fiscal**

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## **Seção VII**

### **Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva**

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento

,to dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## **Seção VIII**

### **Da Autogestão e da Autodefensoria**

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:



I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## **Seção IX**

### **Do Conselho Consultivo**

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## **CAPÍTULO IV**

## **Da Procuradoria Jurídica**

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas**

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;

- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Eleições**

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

1 - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

ANCHIETA, 27 DE MAIO DE 2015,

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da APAE de Anchieta

**Celso A. R. da Costa**  
Presidente da APAE  
Anchieta/SC

  
\_\_\_\_\_  
Assessora jurídica da APAE de Anchieta



**APAE DE ANCHIETA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**RUA OLÍMPIO DAL MAGRO, Nº 333, CENTRO, ANCHIETA/SC.**  
**CEP: 89970 000 - TELEFONE OXX 49 3653-0047.**  
[apaeanchieta@hotmail.com](mailto:apaeanchieta@hotmail.com)

## **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESCOLA JUNTAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DURANTE O ANO DE 2018.**

### **JANEIRO**

- \* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Médica Psiquiatra).
- \* Trabalhos administrativos pela direção e secretária, na secretaria.
- \* Desenvolvimento de atividades como: confecção de painéis, cartazes e organização de escola para receber os alunos no início do ano letivo, pela professora Marilene Pompermayer, admitida em processo de efetivação, tendo que cumprir horário em janeiro, por ter ingressado no último concurso.
- \* Participação da reunião do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente) com a representante da APAE, Ione Presotto – Presidente do Conselho, onde foi elaborado o plano de ação e de aplicação dos recursos do FIA para o ano de 2018.
- \* No dia 30, participação na reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS) da conselheira representante da APAE, onde foi apresentado o Plano de Aplicação de Recursos para o ano de 2018.

### **FEVEREIRO**

- \* Organização de escola, planejamento de atividades para o mês de fevereiro, elaboração do calendário escolar, ajustes no PPP, montagem de murais para o início do ano, pela direção e professores efetivos.
- \* Dia 07, participação da conselheira e presidente do Conselho, na reunião do CMDCA
- \* Nos dias 10 e 11, a presidente Ivone Sampaio, participou do Curso para presidentes das APAEs de Santa Catarina, em Florianópolis.
- \* 15 e 16 de fevereiro - início das aulas com os alunos - atividades de acolhimento e integração feita pelas professoras efetivas e direção.
- \* No dia 15, reunião da diretora às 19 horas, entre os assuntos discutidos foi a organização da promoção do Café Colonial que será no mês de março.
- \* Dia 16, às 17:30 horas, participação na Reunião do CME, representante da Escola Professora Vera Junges, em uma sala da Prefeitura de Anchieta.
- \* Dia 19 - Recepção dos professores ACTs e atividades realizadas por todos os professores com os alunos.
- \* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, fisioterapeuta e Médica Psiquiatra).
- \* Dia 23 apresentamos, no Conselho Municipal de Assistência Social o Relatório das Atividades Desenvolvidas pela APAE de Anchieta no ano de 2017 e o Plano de Ação para o ano de 2018, aprovado por todos os conselheiros.
- \* Encaminhamento de projeto para o Fórum da Comarca de Anchieta, no valor de **R\$ 15.571,60**, para aquisição de materiais e equipamentos para uso nos atendimentos da equipe SUS e pedagógica da escola.
- \* Dia 27, participação na reunião do CMS da representante da APAE, com apresentação do relatório de produção de serviços em saúde, entre outros assuntos.

## MARÇO

- \* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, fisioterapeuta e Psiquiatra).
- \* No dia 02, foi firmado parceria com o NASF de Anchieta, para trabalhar a prevenção das deficiências nas palestras que a equipe ministrará e definido o cronograma/planejamento do ano com ações de prevenção em parceria APAE-NASF.
- \* Dia 07, participação da conselheira e presidente do Conselho, na reunião do CMDCA.
- \* Dia 09 de março - assembleia com os pais sobre a organização do ano e atividades que serão desenvolvidas nesse ano, fala da presidente da APAE senhora Ivone Sampaio sobre as promoções e atividades que a escola vai realizar esse ano e reforçando a participação importante das famílias em cada atividade.
- \* Assinatura do Convênio com a prefeitura de Anchieta no valor de R\$ 33.000,00, sendo repassados em parcelas de R\$ 3.300,00 durante 10 meses do ano de 2018.
- \* Organização e preparação dos alimentos para o Café Colonial, com a ajuda de mães, voluntárias, alunos, professores, diretoria, funcionários.
- \* No dia 12, participamos em Chapecó, do II Seminário: Gestão e Captação de Recursos - Fundos Especiais.
- \* No dia 16, foi servido Café Colonial para todos os prefeitos, vices e suas esposas, que fazem parte da AMEOSC - Associação dos Municípios do Oeste Catarinense, patrocinado pelo município de Anchieta e pago para a APAE o total de **R\$ 1.144,00**.
- \* Dias 16, 17 e 18, participamos na comercialização de alimentos com barraca, na 6ª Festa Nacional das Sementes Crioulas e 12ª EXPOAnchieta, na Praça Municipal, em comemoração aos 55 anos de emancipação do município de Anchieta.
- \* 17 de março - realizado o XV Café Colonial com o envolvimento da comunidade escolar e população em geral e mais um ano de sucesso com lucro de **R\$ 22.410,00 (Lucro com as vendas do café aos prefeitos, Barraca e Café Colonial)**.
- \* Dia 23 de março, em Maravilha, participamos da reunião com presidentes das APAEs, direção, coordenadores das áreas de cada APAE e com todos os coordenadores regionais do Programa Prevenir, pela parte de tarde, onde elaboramos o Plano de Ação para o ano de 2018.
- \* Semana da Páscoa: Pintura de casquinhas pelos alunos e confecção de cestas para comercialização na comunidade. Atividades na sala de aula sobre a Páscoa. Confraternização de Páscoa com todos os alunos e entrega de uma caixinha de papel com doces e casquinhas, confeccionados pelas professoras e alunos.
- \* Dia 27, participação na reunião do CMS da representante da APAE, com apresentação e apreciação RAG Anual/2017 e assuntos gerais.
- \* No dia 27, reunião da diretoria às 19 horas, entre os assuntos discutidos foi a prestação de contas do café servido aos prefeitos, Barraca e Café Colonial.

## ABRIL

- \* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Médica Psiquiatra e Fisioterapeuta).
- \* Dia 03 de abril, participamos do **DIA D - Dia Mundial da Saúde**, durante todo o dia. Pela manhã "Caminhada para um Coração saudável" e a tarde "Feira de Exposição da Saúde", onde divulgamos o Programa Prevenir entregando a população material de prevenção às deficiências.
- \* Dia 04, participação da conselheira e presidente do Conselho, na reunião do CMDCA.
- \* Participação na missa da comunidade católica com membros da diretoria e professores da escola.

- \* No dia 17, participamos da Conferência Municipal de Educação no Centro de Convivência dos Idosos, pela parte da tarde, como conselheira representante da APAE de Anchieta.
- \* Participação da professora e coordenadora regional Vera Junges na reunião, em Florianópolis, no dia 23, com os coordenadores do Programa Prevenir do estado de SC, para planejamento do ano e revisão do regulamento do Programa.
- \* Participação da professora Vera Junges e da psicóloga Laura Heinen, no dia 24, no Seminário de prevenção das Deficiências, em Florianópolis, durante todo o dia.

## **MAIO**

- \* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Assistente Social, Médica Psiquiatra e Fisioterapeuta).
- \* Dia 02, participamos da reunião do Conselho Extremo Oeste, com todos os coordenadores de cada APAE, em Romelândia, pela parte de tarde, onde foram escolhidos os coordenadores da Regional Extremo Oeste para serem representantes de nossa regional no estado. Além de outros assuntos de interesse das entidades.
- \* Dia 07, participação dos alunos e professores, nos dois períodos, para assistir à **Peça teatral: Flor e Ser**, sobre o dia de conscientização e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, promovido pelo CMDCA.
- \* Dia 08, participação das representantes da APAE de Anchieta como coordenadoras Regionais de Ação Pedagógica, Artes e Educação para o Trabalho e Renda, na formação em Florianópolis durante todo o dia.
- \* No dia 08, participação na Reunião do CMAS, representante da Escola Professora Vera Junges, no CRAS.
- \* Dia 09, participação da conselheira e presidente do Conselho, na reunião do CMDCA.
- \* Dia 14, participação da Professora Vera Junges da turma do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e da fisioterapeuta Daniela Vidorí, no Curso em Guarujá do Sul, sobre assuntos ligados aos segundos professores, professores das turmas dos AEEs das APAEs e Ensino Regular, com palestra ministrada pelos técnicos da equipe SUS das APAEs da Regional de Dionísio Cerqueira.
- \* Dia 15, palestra sobre prevenção das deficiências, no NASF, para as gestantes, ministrada pela Diretora Ivone Presotto.
- \* Dia 17, participamos, a presidente Ivone Sampaio e a secretária Vera Junges, da reunião em São Miguel do Oeste sobre prestação de contas do Fundo Social, apresentada pelo contador da fazenda estadual Dielis Fiorentini.
- \* Dia 25, participamos com a direção, os professores e técnicas do SUS, do I Seminário de Prevenção das Deficiências da Região do Vale do Uruguai, em São Miguel do Oeste, com o tema: "**A próxima vida começa com prevenção**", durante todo o dia.
- \* Dia 29, participação na reunião do CMS da representante da APAE, com apresentação e apreciação RG do 1º QRD/2018 e assuntos gerais.
- \* Recebemos a 1ª parcela dos recursos do PDDE/FNDE/Educação especial, no valor de R\$ 710,00, que serão usados na compra de matérias permanentes e de custeio.

## **JUNHO:**

- \* Dia 06, participação da conselheira e presidente do Conselho, na reunião do CMDCA.
- \* Dia 07, às 18:30 horas, reunião da diretoria onde foi feita a apresentação do Balancete Contábil, com prestação de contas do ano de 2017 e aprovado pelos presentes na reunião.
- \* No dia 09, **Dia da Família na Escola - 2º Encontro das Famílias Apaeanas**, com palestra proferida pelo senhor Gilson Schuck, apresentações dos alunos, lanche partilhado, onde cada família trouxe um prato típico de São João. No final entrega de uma capa de térmica para cada família, confeccionada pelas professoras da APAE.



\* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Assistente Social, Médica Psiquiatra e Fisioterapeuta).

\* **Semana do meio ambiente** – Em parceria com o Conselho Municipal do Meio Ambiente para coleta e destinação correta desses lixos: vidros e eletrônicos, a escola trabalhou com os alunos e famílias o destino correto desses lixos, levando os mesmos nos locais indicados pela campanha.

\* Dia 15 de junho - Festa Junina com Arraiá das Escolas Especiais da Regional de Dionísio Cerqueira, em São José do Cedro, com escolha do Sinhô e Sinhá, apresentação artística da Escola anfitriã, comidas típicas e danças típicas.

\* Dia 25, festa de São João na escola, com brincadeiras, danças típicas, pescaria e comidas típicas, com a participação de todos os alunos.

\* Dia 27, nossa escola participou com os alunos e professores da Festa Junina da escola da Linha Prateleira, onde apresentaram a dança "**Noite de São João**", e assistiram as apresentações da escola anfitriã e muita comida típica e danças.

\* Dia 29, os alunos da Oficina, juntamente com suas professoras, a diretora e a psicóloga participaram do **I Arraiá da Amizade**, promovido pela APAE de Guaraciaba, onde os alunos apresentaram a dança "**Noite de São João**", participaram da pescaria, danças e brincadeiras.

\* Encontro com voluntárias e algumas mães na escola para trabalhos voluntários na confecção de artesanato para ser comercializado pela APAE. Todas as segundas-feiras à tarde.

## **JULHO:**

\* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Assistente Social, Médica Psiquiatra e Fisioterapeuta).

\* Encontro com voluntárias e algumas mães na escola para trabalhos voluntários na confecção de artesanato para ser comercializado pela APAE. Todas as segundas-feiras à tarde.

\* No dia 03, a psicóloga Laura participou, como representante/conselheira da APAE, na reunião do Conselho Municipal de Saúde, na sala do NASF, onde trataram sobre as oficinas para análise da execução das ações em saúde da PMS e da PAS/2018 e assuntos gerais.

\* Dia 03, a professora Vera Junges, participou, como representante do Conselho Extremo Oeste, do encontro com todos os coordenadores Regionais de Prevenção e Saúde, em Florianópolis, sobre o Regulamento do Programa Prevenir, durante o dia todo.

\* Dia 04, participação da conselheira e presidente do Conselho, na reunião do CMDCA.

\* Dia 04, a psicóloga Laura participou do curso de psicólogas, em Chapecó, sobre aplicação de testes DENVER II e SonR, durante todo o dia.

\* Dia 05, participamos da reunião do CME, na sala de reuniões da Prefeitura, onde foram tratados assuntos como: Modificação da lei de criação do conselho e Elaboração da resolução de avaliação, às 17 horas.

\* Dia 12, os alunos e professores foram convidados e participaram visitando a Exposição da atividade de aprendizagem denominada "Copa do Mundo: Um Evento, muitas Culturas", promovido pelo Colégio POPS.

\* Dia 12, os alunos Autodefensores, a professora e a diretora de nossa escola participaram, na cidade de São Miguel do Oeste da atividade -Tarde do Cinema, com o filme "Os Incríveis", juntamente com os demais Autodefensores das APAEs da Regional Extremo Oeste, atividade ligada a Semana da Autodefensoria.

\* Dia 13, encerramento do primeiro semestre com almoço para todos os alunos, na casa da merendeira Maria de Lurdes. Teve muitas brincadeiras, jogo de 48, jogos de mesa e a tarde lanche com o bolo dos aniversariantes do primeiro semestre.

\* Dia 16, a professora Vera Junges, a pedido da direção do Colégio POPS, explicou/colocou aos professores sobre as ações do Agosto Laranja e Semana Nacional das Pessoas com Deficiência.

\* Dia 18, a professora Vera Junges, conversou com a direção do CMEIF, para ser repassado aos professores sobre as ações do Agosto Laranja e Semana Nacional das Pessoas com Deficiência.

- \* Dia 17, participação dos professores na palestra **Educação especial no Contexto da Inclusão: Formação de Professores**, em São José do Cedro, pela parte da manhã.
- \* Participação da Diretora na reunião do Conselho de trânsito.
- \* No dia 17, a diretora e a psicóloga participaram do **Seminário SUS/FEAPAEs-SC/Secretaria de Saúde-SC/APAEs, sobre Contratualização do SUS**, em Florianópolis durante todo o dia.
- \* De 16 a 30, recesso para os alunos.
- \* Dia 26, Palestramos para os Agentes Comunitários de Saúde do município de Anchieta sobre prevenção às deficiências e apresentamos o aplicativo sobre Prevenção de Deficiências "APAEPrevenção".
- \* De 23 a 27, recesso para Professores.
- \* Dia 30, retorno dos professores onde ornamentaram a escola para o Agosto Laranja e organizaram a 1ª Caminhada Laranja para o dia 1º de agosto;
- \* Dia 31, reunião do Conselho Municipal de Saúde Pública com a participação das representantes da APAE;
- \* Dia 31 retorno das aulas do segundo semestre, com todos os alunos.

### **AGOSTO:**

- \* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Assistente Social, Médica Psiquiatra e Fisioterapeuta).
- \* Encontro com voluntárias e algumas mães na escola para trabalhos voluntários na confecção de artesanato para ser comercializado pela APAE. Todas as segundas-feiras à tarde.
- \* Curso de Equoterapia em Ponta Grossa, participação da terapeuta Ocupacional e a Psicóloga;
- \* **DURANTE TODO O MÊS DE AGOSTO REALIZAMOS VÁRIAS ATIVIDADES REFERENTE AO "AGOSTO LARANJA", E TAMBÉM ATIVIDADES DA SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLO, COM O TEMA: - "FAMÍLIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PROTAGONISTAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"**
- \* Dia 1º de Agosto: "PRIMEIRA CAMINHADA LARANJA", com o objetivo de chamar a atenção da comunidade para a importância da conscientização e prevenção às deficiências;
- \* Dia 8, participamos na reunião de planejamento para o desfile de Sete de Setembro, na Prefeitura Municipal;
- \* Dia 09 Presidente Ivone Sampaio, participou da assinatura do convênio APAE/FCEE em São José - SC;
- \* Do dia 10/08 à 17/09, vinda das turmas do Ensino Médio e do 9º ano do Colégio POPS, para conhecer a APAE e os trabalhos que são desenvolvidos e discutir sobre: Inclusão, Tipos de Deficiências e Prevenção às Deficiências;
- \* Dia 15, "Pedágio Solidário" na Avenida Anchieta - Entrega de sacolinhas/lixocar sobre prevenção de deficiências e arrecadação de fundos para a APAE de Anchieta. Durante todo o dia.
- \* Dia 21, vinda das turmas Da Escola Municipal Xavantes, para conhecer a APAE e os trabalhos que são desenvolvidos e discutir sobre: Inclusão, Tipos de Deficiências e Prevenção às Deficiências;
- \* Dia 22, realizamos o "**Esporte Inclusivo**", Amigos da inclusão. no Ginásio Municipal de Anchieta, com a participação de autoridades, comunidade escolar, alunos e professores da APAE de Anchieta;
- \* Dia 24, participamos da Confraternização entre as APAEs da Unidade de Atendimento de Dionísio Cerqueira: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e São José do Cedro, no município de Palma Sola, durante todo o dia;
- \* Dia 25, Sábado, participamos da **Missa em Ação de Graças para as Pessoas com Deficiências**, na Igreja Matriz, às 19 horas, e reflexão para a Semana Nacional das Pessoas

com Deficiência Intelectual e Múltipla, com o envolvimento dos alunos, familiares, professores, funcionários e diretoria;

\* Dia 27, **Gincana Cultural**, envolvendo todos os alunos, professores e técnicas. Matutino e vespertino;

\* Dia 28, realizamos um passeio com almoço oferecido pela presidente da APAE Ivone Sampaio em seu Sítio, na Linha São Geraldo, durante todo o dia com todos os alunos, professores e funcionários;

\* Dia 28, a psicóloga Laura e a representante da APAE, participaram, da reunião do Conselho Municipal de Saúde, na sala do NASF;

\* Dia 30, organizamos a "**2ª Mateada inclusiva**", no pátio da APAE de Anchieta, envolvendo todos os Grupos de Idosos do Município de Anchieta, com apresentações dos alunos, bingo e lanche partilhado, durante toda a tarde;

## **SETEMBRO:**

\* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Assistente Social, Médica Psiquiatra e Fisioterapeuta).

\* Encontro com voluntárias e algumas mães na escola para trabalhos voluntários na confecção de artesanato para ser comercializado pela APAE. Todas as segundas-feiras à tarde.

\* Dia 04, participação da representante da APAE na reunião do CMAS Professora Vera, tendo como Pauta: Apreciação do Plano do MDS e eleição dos conselheiros da sociedade civil.

\* Dia 04, palestramos para os beneficiários do Programa Bolsa Família/PBF de Anchieta, sobre prevenção de deficiências e Desenvolvimento Infantil.

\* Dia 05, participação da conselheira e presidente do Conselho, a Diretora Ione Presotto, na reunião do CMDCA.

\* Dia 05, participação da diretora Ione na reunião da Rede de Proteção e Atendimento as Crianças e Adolescentes;

\* Dia 05, palestramos para as Gestantes do NASF, sobre prevenção de deficiências e desenvolvimento infantil, com a fisioterapeuta Daniele e a Terapeuta Ocupacional Viviane, no período noturno, na sala do NASF de Anchieta.

\* Dia 07, participamos do Desfile de Sete de Setembro com todos os alunos, professores e alguns pais, com o tema "Cultura Brasileira".

\* A Escola participou da 6ª Exposição Regional das Orquídeas em Anchieta, com exposição e venda de artesanato e produtos de nossa escola, nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2018, promovido pela ADORA (Associação dos Orquidófilos Anchietaenses), com a venda dos artesanatos tivemos um lucro de **R\$ 1.176,00**;

\* Dia 12, almoço na comunidade da Linha João Café Filho, oferecido pela Família de Elso e Irene Stefanello, com recreação e brincadeiras para todos os alunos, professores e técnicas, durante todo o dia;

\* Dia 14, a professora Vanusa de educação física se reuniu, em Guarujá do Sul, com todos os professores de educação física das 9 APAEs da Regional Extremo Oeste, para organizar os jogos das APAEs.

\* Dia 18, assembleia com pais, professores, equipe técnica, funcionários, prefeito, vereadores, onde foi apresentado pelo engenheiro Brás Mateus, o projeto sobre a Equoterapia que pretendemos implantar na APAE, também foi colocado pela presidente Ivone Sampaio sobre o projeto que deverá ser enviado para o IGK, no valor de R\$22.000,00, a Cartela de prêmios/Rifa APAE, Aniversário de 35 anos da APAE, Campanha de contribuição na conta da luz e Viagem de conhecimento e Lazer para os alunos em 2019, entre outros assuntos.

\* Dia 25, participação da representante da APAE na reunião do CMAS Professora Vera, tendo como Pauta: Plano de trabalho dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

\* Recebemos a 2ª parcela dos recursos do PDDE/FNDE/Educação especial, no valor de R\$ 710,00, que serão usados na compra de matérias permanentes e de custeio.

## **OUTUBRO:**

- \* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Assistente Social, Médica Psiquiatra e Fisioterapeuta).
- \* Encontro com voluntárias e algumas mães na escola para trabalhos voluntários na confecção de artesanato para ser comercializado pela APAE. Todas as segundas-feiras à tarde.
- \* Dia 02, participamos do lançamento do FAPS (Fundo de Apoio a Projetos Sociais) nas Regiões Entre Rios, Extremo Oeste, Noroeste e Oeste, pelo IGK- Instituto Guga Kuerten. O encontro foi em Chapecó, durante todo o dia.
- \* Dia 03, participação da conselheira e presidente do Conselho, a Diretora Ione Presotto, na reunião do CMDCA.
- \* Dia 03, participamos, em Florianópolis, da reunião das coordenadorias regionais de: Prevenção e Saúde; Educação Profissional para o Trabalho, Emprego e Renda; Educação e Ação Pedagógica; e Educação Física, Esporte e Lazer, durante todo o dia. Esse evento foi organizado pela Federação Estadual das APAEs de SC.
- \* Dia 04, reunião com equipe SUS e Pedagógica, onde tratamos vários assuntos ligados ao trabalho na APAE, pela parte da tarde.
- \* Dia 05, participamos com alguns alunos dos Jogos Olímpicos das APAEs da Regional Extremo Oeste, em Guarujá do Sul, durante todo o dia.
- \* Dia 10, participamos com os alunos Autodefensores de nossa escola do XII Encontro Regional dos Autodefensores e Famílias do Extremo Oeste/SC, em Iraceminha, o dia todo, com apresentações dos trabalhos desenvolvidos pelas APAEs, almoço e a tarde recreação.
- \* Dia 10, aconteceu na sede da APAE de Anchieta, Assembleia Geral, organizada pelo conselheiro regional do Extremo Oeste senhor Lauro Massmann, com a participação de todos os presidentes das 9 APAEs ou seus representantes, com início às 18h30min.
- \* Na semana de 16 a 19, os alunos e professores ganharam um sorvete cada, doado pela Ninha e pela Sorveteria Lamar. Fomos todos na sorveteria degustar o sorvete.
- \* Dia 23, à noite, a presidente Ivone Sampaio organizou uma reunião com a diretoria da APAE, onde foi discutido sobre o projeto de Equoterapia que a escola pretende implantar.
- \* Dia 24, participamos do "Intercâmbio das APAEs Vizinhas" no município de Romelândia, com a participação das APAEs de Anchieta, Iraceminha e Romelândia. Durante todo o dia. Iniciou com um delicioso café da manhã, seguindo com uma gincana, onde envolveu os alunos em várias atividades, e na sequência o almoço. A tarde teve apresentações das APAEs participantes e continuidade da gincana, os alunos participaram e se divertiram.
- \* Dia 25, palestramos para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, sobre prevenção de deficiências e Desenvolvimento Infantil, para as turmas de matutino e vespertino.
- \* Dia 26, as professoras Ana Prevedello e Adriane Zamboni ofereceram um almoço para todos os alunos e professores, no sítio de Valdecir e Líliliana Lenhardt, a tarde brincadeiras diversas.
- \* Dia 31, participamos do Encontro de Formação para Ministros da Eucaristia, Casamento e Batismo, promovido pela Paróquia Santa Lúcia de Anchieta, trabalhamos sobre prevenção de deficiências com os participantes.

## **NOVEMBRO:**

- \* Nesse mês firmamos convênio com a prefeitura de Barra Bonita, onde foi repassado para nossa entidade o valor de R\$ 3.400,00, pelos atendimentos que são realizados na APAE aos 04 alunos oriundos desse município.
- \* Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Assistente Social, Médica Psiquiatra e Fisioterapeuta).

\* Dia 01, a APAE ofereceu um almoço para todos os professores, funcionários e técnicas, no Restobar – AR LIVRE Ecoturismo, em homenagem ao dia de cada profissional que atua na APAE de Anchieta.

\* Dia 07, os alunos junto com os professores participaram do **Espetáculo Teatral: Eu e Meu Lixo**, promovido pela Secretaria de educação do município de Anchieta, pela manhã e pela tarde.

\* Dia 07, palestramos sobre prevenção as deficiências para os casais no curso de noivos promovido pela Pastoral Familiar de Anchieta.

\* Dia 07, participação da conselheira e presidente do Conselho, a Diretora Ivone Presotto, na reunião do CMDCA.

\* Dia 09, participamos do VIII Encontro de Mães e Voluntárias das nove APAEs que compõe a Regional do Extremo Oeste, o encontro foi em Guaraciaba, pela parte da tarde. Teve a participação de mães de alunos, voluntárias e mulheres da diretoria.

\* Dia 08, a presidente Ivone participou do Encontro de escolha de datas para o calendário de eventos do ano de 2019.

\* Dia 12 de novembro, avaliação dos relatórios do Programa Prevenir, com a participação das APAEs da Regional Extremo Oeste: Anchieta, Campo Erê, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iraceminha, Maravilha, Palma Sola, Romelândia, São José do Cedro. As escolas apresentaram as ações desenvolvidas durante o ano na prevenção e a APAE de Palma Sola se classificou para a avaliação estadual, por atingir a maior pontuação nas ações desenvolvidas e representará a regional no Estado, também foi escolhida a ação destaque e a APAE de Iraceminha foi a escolhida para representar a regional no estado. O conselheiro Lauro e a presidente Ivone, juntamente com todas as coordenadoras de prevenção das 09 APAEs presentes, escolheram a coordenadora e a diretora destaque do Programa Prevenir e as escolhidas foram: Vera L. S. Junges, da APAE de Anchieta – coordenadora destaque e Ivone T. Presotto, também da APAE de Anchieta, diretora destaque;

\* Dia 13, participamos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema central "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**"

\* Dia 26, aniversário da APAE de 35 anos, foi realizada uma Ação de Graças em agradecimento e homenagem aos presidentes que ajudaram durante os 35 anos de nossa entidade. Teve a participação dos alunos, pais, professores, técnicas, funcionários, diretoria e várias pessoas voluntárias da comunidade anchietense. Os alunos homenagearam os ex-presidentes e a professora Cleusa Somavilla, que se aposentou no ano passado, foi um momento bem bonito que emocionou a todos os presentes.

\* Dia 28, participamos, com a representante da APAE de Anchieta, Vera Junges, que é coordenadora da nossa escola e coordenadora regional de prevenção e saúde, da reunião de todos os coordenadores regionais, em Florianópolis, para discutir o Programa Prevenir, reorganizar o regulamento do programa para 2019 e iniciar a organização do 1º Congresso Nacional de Prevenção de Deficiências, que acontecerá em julho de 2019.

\* Dia 29, participação da professora Vera Junges, como coordenadora regional, na apresentação e avaliação dos relatórios do Programa Prevenir, categoria Estadual, em Florianópolis. Durante todo o dia.

\* Os alunos e professores organizaram a escola para o clima de Natal, com enfeites, presépio, pinheirinho, luzes e trabalho nas salas com os alunos sobre o Natal e outras atividades.

## **DEZEMBRO:**

\*Atendimento aos alunos pelas técnicas da equipe SUS de nossa escola (Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Assistente Social, Médica Psiquiatra e Fisioterapeuta).

\* Dia 03, participação da representante da APAE na reunião do CMAS, professora Vera, tendo como pauta: Apreciação e parecer do demonstrativo do Fundo Nacional de Assistência Social.

- \* Dia 05, participação da conselheira representante da APAE, Ione Presotto, na reunião do CMDCA.
- \* Dia 07, a escola organizou um dia de lazer no sítio do Nego e Ana Vidaletti, para todos os alunos, professores, técnicas e funcionários, com almoço, piscina, cama elástica e muita diversão.
- \* Dia 12, piquenique de encerramento do ano letivo com todos os alunos, pela manhã no espaço do AR Livre Ecoturismo e à tarde, na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, cada aluno, professores, técnicas e funcionários trouxeram seu lanche para partilhar e a merendeira fez um suco e tererê para refrescar. Foi entregue uma caixa de bombom para cada aluno e funcionário da APAE no encerramento do ano letivo de 2018.
- \* Dia 13, feriado Municipal "Dia da Padroeira Santa Lúcia"
- \* Dia 17, a Presidente do CMDCA, Diretora Ione Presotto, reuniu-se com o Prefeito, articuladores e membros da rede de Proteção da Infância e adolescentes do município, para análise e preenchimento do relatório de recomendações de fortalecimentos dos conselhos;
- \* Dia 18, participação das representantes da APAE na reunião do CMAS, professora Vera e a assistente social Eliane, tendo como pauta: Recomposição da diretoria, Calendário de reuniões para o próximo ano, Regimento interno, Agenda e planejamento das ações conforme atribuições do conselho.
- \* Dia 19, as equipes pedagógica e técnica, funcionários realizaram um encontro de confraternização, com revelação do amigo secreto e almoço, no sítio do Nego e da Ana Vidaletti.
- \* Os (as) professores (as) organizaram as avaliações de cada aluno. As técnicas fizeram visitas nas famílias e atenderam os alunos na escola.

### **DURANTE TODO O ANO**

- \* Organizamos o Plano de Ação para 2018, de tudo o que será desenvolvido pela escola, juntamente com a associação para ser desenvolvido durante o ano de 2018.
- \* Elaboramos os planos de aplicação para receber os recursos dos convênios realizados com o município de Anchieta e com o Estado de Santa Catarina (Fundo social).
- \* A partir do mês de março, até o mês de dezembro de 2018, a APAE recebeu doação de leite da Laticínios Terra Viva de São Miguel do Oeste.
- \* Encaminhamos projeto ao Ministério Público do trabalho, para aquisição de material explicativo sobre a prevenção de deficiências e aquisição de camisetas e coletes para todos os alunos.
- \* Encaminhamos o projeto de Equoterapia para deputados federal e estadual.
- \* Encaminhamos o projeto para reconstrução de 135 metros quadrados de muro, ao Instituto Guga Kuerten.
- \* Visitas às famílias dos alunos pela equipe da escola, acompanhando e orientando quando o aluno não podia frequentar as aulas;
- \* Trabalho contínuo desenvolvido com os alunos em relação às boas maneiras, hábitos de higiene, etc.;
- \* Trabalho voluntário de algumas mulheres da diretoria, de mães de alunos e voluntárias na confecção de trabalhos em crochê para as professoras desenvolverem e confeccionarem com os alunos: tapetes, bruxinhas, etc.;
- \* Participação da diretora, professores, técnicas e diretoria em palestras, cursos, reuniões da diretoria e do Conselho Regional; reuniões nos conselhos municipais de Assistência Social, Saúde, Direitos da Criança e do Adolescente, Educação, SCFV, Comunidade, entre outros; reuniões na 29ª ADR em Dionísio Cerqueira, etc.;
- \* Encaminhamento dos alunos para a vacina da gripe. Encaminhamentos para atendimentos com dentista no posto e em Dionísio Cerqueira e consultas médicas no Posto de

Saúde. Acompanhamos junto ao Posto de Saúde e Assistência Social os alunos que fazem uso contínuo de medicação;

\* Solicitação a equipe da Assistência Social para acompanhamento e atendimento aos nossos alunos e seus familiares.



Ivone Teresinha Presotto  
Diretora da APAE



Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio  
Presidente da APAE